



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Presidência

A coletar da
câmara.
10/11/25
Joni

DESPACHO n.º 602/2025

DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO VEREADOR PAULO SÉRGIO CORREIA ABREU

Considerando que:

- i. No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 36.º, n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovou o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabeleceu o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, **designei, através do meu Despacho n.º 568/2025, de 04/11, o Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, responsável, entre outras, pelas áreas das Obras Particulares (Urbanismo e Edificação), do Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, do Ambiente, da Fiscalização e o Trânsito e Toponímia;**
- ii. A prática do quotidiano revela que para uma melhor e mais eficaz resposta às necessidades de funcionamento e otimização, tanto dos recursos, quanto do serviço público a prestar pelos serviços camarários sob a sua responsabilidade neste concreto âmbito;
- iii. Os princípios da desburocratização, da eficiência e da celeridade consagrados nos artigos 10.º e 57.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;

Delego naquele vereador, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do CPA e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os poderes para o exercício das competências que me são outorgadas pelos diplomas que a seguir indico - nas suas anteriores, atuais e futuras redações -, podendo praticar todos os atos interlocutórios ou instrumentais inerentes ao desenvolvimento dos procedimentos neles instituídos e o poder para o exercício da competência que me é conferida pela alínea I), do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

1. Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril;
2. Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente,
3. Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;
4. Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos;



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Presidência

5. Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz - 300 GHz);
6. Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
7. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro,
8. Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
9. Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero»;
10. Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR)";
11. Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;
12. Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, que aprovou o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local.

Considerando, mais, que:

- iv. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, delege os poderes para o exercício das competências próprias que me são conferidas pela alínea l) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da mesma, no vereador, em regime de tempo inteiro, Paulo Sérgio Correia Abreu, nos termos que a seguir se indicam:
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito das unidades orgânicas que superintende, em que não exista cargo dirigente provido;
 - Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do CPA, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Presidência

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 10 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Ferreira Quintino



Faint text line below the seal.

Faint text line below the first line.

Faint text line, possibly a title or header.

Faint text line, possibly a subtitle or second header.

Faint text line, possibly a date or reference.

Faint text line, possibly a name or signature.

Faint text line, possibly a location or address.